



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 12 / 11 / 2020

2.º Secretário
Mogi das Cruzes, 12 de novembro de 2020.

MENSAGEM GP Nº 334/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por meio do Ofício nº 132/20 - DG, protocolizado sob o nº 26.729/2020 e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da referida Autarquia, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas provenientes do cumprimento do Código de Aplicação 312 - Recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia - COVID-19, conforme instituído pelo Comunicado nº 40/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 26.729/2020, contendo a Exposição de Motivos do Sr. Diretor Geral do SEMAE, as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza **urgente**, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta



APROVADO POR UNANIMIDADE

Saída das Sessões, em 16/12/2020

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

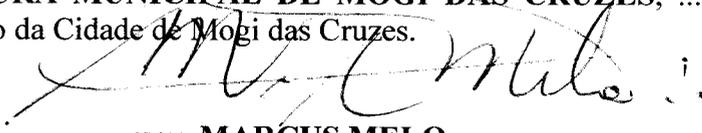
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas provenientes do cumprimento do Código de Aplicação 312 - Recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia - COVID-19, conforme instituído pelo Comunicado nº 40/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação classificada no orçamento vigente sob o nº 03.03.00 - 17.512.0100.2.152 - 3.3.90.93.00, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rhm



ANEXO AO PROJETO DE LEI

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 26.729/2020

CRIAR:

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.02.00	Departamento Administrativo	
17.512.0101.2.522	Recursos Destinados ao enfrentamento da Pandemia - COVID-19	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo	<u>RS 36.000,00</u>

COBERTURA:

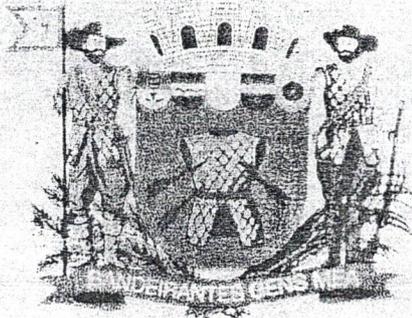
ANULAÇÃO:

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.03.00	Departamento Financeiro	
17.512.0100.2.152	Assessoria Administrativa - Departamento Financeiro	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	<u>RS 36.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

26729 / 2020



29/10/2020 10:56

CAI: 275666

Solicitante: DIRETORIA GERAL - SEMAE

Assunto: SOLICITA PROVIDENCIAS
OF Nº 132/20 ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL LI
ORÇAMENTARIA ANUAL LOA Nº 7.544/2019

Conclusão: 19/11/2020

Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS



Semae

Ofício nº 132/20 – DG

Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2020

Senhor Secretário

Assunto: Abertura de Crédito Especial – Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.544 de 26 de dezembro de 2019.

Submeto à consideração superior de Vossa Senhoria, o Índice Técnico, que dispõe sobre a abertura do CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para custear despesas provenientes do cumprimento do código de aplicação 312 – Recursos destinados ao enfrentamento da pandemia – COVID 19, conforme instituído pelo Comunicado nº 40/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Outrossim, informamos que os recursos utilizados para cobertura do citado crédito, correspondem a anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme demonstrado no Índice Técnico.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Gláuco Luiz Silva
Diretor Geral


Sueli Suemi Tanaka Ikuta
Diretora de Finanças

À
Sua Senhoria
Sr. Clóvis da Silva Hatiw Lú Junior.
Secretário Municipal de Finanças
Nesta


ÍNDICE TÉCNICO
CRÉDITO ESPECIAL
CRIAR:
03 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

03.02.00	Departamento Administrativo	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0101	Plano de Contingência Pandemia - Coronavírus	
17.512.0101.2	Atividade	
17.512.0101.2.522	Recursos Destinados ao enfrentamento da Pandemia-Covid 19.	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo	36.000,00

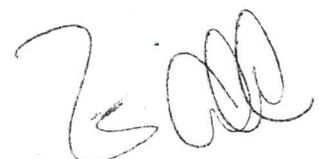
TOTAL R\$ 36.000,00

O valor do crédito adicional especial acima exposto será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue:

03 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

03.03.00	Departamento Financeiro	
17.512.0100.2.152	Assessoria Administrativa – Departamento Financeiro	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.000,00

TOTAL R\$ 36.000,00





007
Fátima
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROCESSO Nº 26729-2020-04

INTERESSADO:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**À Secretaria de Governo:**

Em atendimento ao solicitado na inicial, encaminhamos o presente a essa pasta, informando que não consta do orçamento vigente, dotação específica para atendimento da despesa em pauta, podendo ser incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como no Plano Plurianual em vigor, um crédito especial dentro da autarquia Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE, o programa: **03.02.00 – 17.512.0101.2.522 – 3.3.90.30.00 – Recursos Destinados ao enfrentamento da Pandemia-Covid 19**, que serão utilizados para custear despesas provenientes do enfrentamento da pandemia –COVID 19, em cumprimento ao COMUNICADO Nº 40/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo _TCE/SP, conforme índice técnico anexo às fls. 03.

D.O.C., 04 de novembro de 2020.



Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

Visto:

Clovis S. Hatw Lú Junior
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

26.729/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas provenientes do cumprimento do Código de Aplicação 312 - Recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia - COVID-19, conforme instituído pelo Comunicado nº 40/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação classificada no orçamento vigente sob o nº 03.03.00 - 17.512.0100.2.152 - 3.3.90.93.00, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

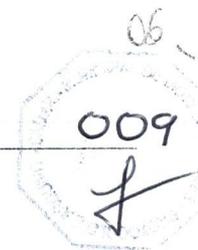
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 26.729/2020*****CRIAR:***

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.02.00	Departamento Administrativo	
17.512.0101.2.522	Recursos Destinados ao enfrentamento da Pandemia - COVID-19	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo	<u>RS 36.000,00</u>

COBERTURA:***ANULAÇÃO:***

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.03.00	Departamento Financeiro	
17.512.0100.2.152	Assessoria Administrativa - Departamento Financeiro	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	<u>RS 36.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de
2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



DATA

RUBRICA



INTERESSADO:

Diretoria Geral - SEMAE

**Ao Senhor Secretário de Finanças
Clovis da Silva Hatiw Lú Junior**

Tendo em vista o pleiteado na inicial e as informações constantes destes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criterioso exame da anexa minuta de projeto de lei às fls. 5/6, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica.

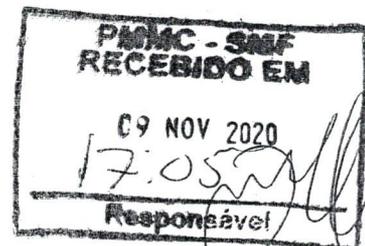
Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação sobre o enunciado da referida minuta.

SGov, 5 de novembro de 2020.

Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO





INTERESSADOS:

Diretoria Geral - SEMAE



À Procuradoria Geral do Município:

Encaminhamos o presente a essa pasta, em atendimento ao solicitado às fls. 07 pela Secretaria de Governo, e informando que nada temos a opor a minuta de projeto de lei às fls. 05/06.

D.O.C. – Divisão de Orçamento, em 11 de novembro de 2020.

Maia de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

Visto:

Clovis S. Hatw Lu Junior
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RECEBIDO

PGM, 11 / 11 / 20

Às — horas



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil
Telefone (55 11) 4798-6303
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 26.729/2020

FOLHA Nº

94



PARECER JURÍDICO

Processo nº 26.729/2020

Interessado(a): Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE

EMENTA. PROJETO DE LEI. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, EM FAVOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS.

1. Trata-se de expediente iniciado pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, que sugere a iniciativa de projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial (fls. 02/03).
2. A Secretaria Municipal de Finanças certificou a possibilidade de previsão do referido crédito na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e no Plano Plurianual em vigor (fl. 04).
3. Às fls. 05/06, a minuta do projeto de lei.
4. É o relatório. Passo a opinar.
5. Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal.



6. Prosseguindo com a análise, é possível afirmar que a minuta apresentada não dispõe de vício **formal**: a uma, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I da CF); a duas, porque o artigo 80 da Lei Orgânica do Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.
7. Quanto ao aspecto **material**, infere-se que o conteúdo do projeto de lei sugerido pela Pasta de origem não conflita com qualquer valor constitucional.
8. No mais, o texto apresentado na minuta de fls. 05/06 encontra-se apto aos objetivos almejados, motivo pelo qual a aprovo.
9. É o parecer. À **Secretaria Municipal de Governo (SMGov.)**.

PGM, 11 de novembro de 2020.

DALCIANI FELIZARDO

Procuradora-Geral do Município

Secretaria de Governo
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
12/11/20 às 9:39 hs.


CLÁUDIA FERREIRA
PM 087



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 113 / 2020

Processo nº 142 / 2020

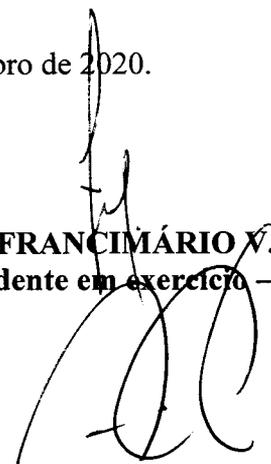
De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A finalidade da proposta legislativa é autorizar o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas provenientes do cumprimento do Código de Aplicação 312 – Recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia – COVID-19, conforme instituído pelo Comunicado nº 40/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

No mais, nas cópias constantes do Processo Administrativo nº 26729/2020, verificamos a manifestação favorável das Secretarias competentes e da Procuradoria do Município, a qual entende pela constitucionalidade da proposta apresentada.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 02 de dezembro de 2020.


JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Presidente em exercício – Relator


CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro


MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro


OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 113 / 2020 – Processo nº 142 / 2020

A presente proposta legislativa de autoria do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Em síntese, a proposta legislativa tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas provenientes do cumprimento do Código de Aplicação 312 – Recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia – COVID-19, conforme instituído pelo Comunicado nº 40/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, sendo que, deverá constar no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 02 de dezembro de 2020.


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente em exercício – Relator


FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro


IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, HABITAÇÃO,
MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SEMAE**

Projeto de Lei nº 113 / 2020
Processo nº 142 / 2020

De autoria do **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Examinando os termos do texto apresentado e cópia do Processo Administrativo nº 26729/2020, verificamos que o projeto de lei pretende autorizar o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas provenientes do cumprimento do Código de Aplicação 312 – Recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia – COVID-19, conforme instituído pelo Comunicado nº 40/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam pela normal tramitação do projeto de lei.

No mais, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2020.

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente em exercício – Relator

FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro

B.F. TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro

JORGE R. VALVERDE SANTANA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 18 de dezembro de 2.020.

Ofício GPE n.º 294/20

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 113/20**, de vossa autoria, *que* autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 16 de dezembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente em Exercício da Câmara

31893 / 2020



28/12/2020 13:47

CAI: 275889

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS**

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 294/2020 INCLUSO AUTÓGRAFO DO PROJETO
DE LEI Nº 113/2020 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO

Conclusão: 19/01/2021

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI

Nº 113/20

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, crédito adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a custear as despesas provenientes do cumprimento do Código de Aplicação 312 - Recursos destinados ao enfrentamento da Pandemia - COVID-19, conforme instituído pelo Comunicado nº 40/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação classificada no orçamento vigente sob o nº 03.03.00 - 17.512.0100.2.152 - 3.3.90.93.00, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 2020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente em Exercício da Câmara



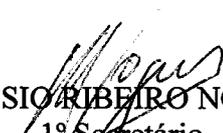
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 113/20

fls. 02

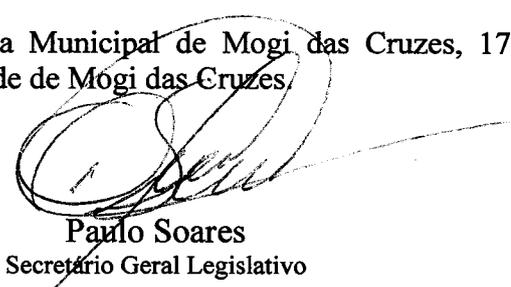

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA

1º Secretário


EDSON DOS SANTOS

2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 17 de dezembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

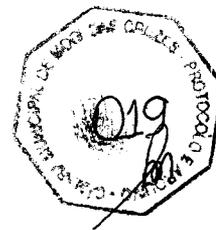

Paulo Soares

Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO AO PROJETO DE LEI N° 113/20

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. n° 26.729/2020

CRIAR:

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.02.00	Departamento Administrativo	
17.512.0101.2.522	Recursos Destinados ao enfrentamento da Pandemia - COVID-19	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo	<u>RS 36.000,00</u>

COBERTURA:

ANULAÇÃO:

03	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS	
03.03.00	Departamento Financeiro	
17.512.0100.2.152	Assessoria Administrativa - Departamento Financeiro	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	<u>RS 36.000,00</u>